



para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira, pelos serviços prestados a sociedade, receberão, cada um, pró-labore mensal no valor de um salário mínimo, que será devido somente nos meses em que houver receita bruta apurada, e será pago até o segundo dia útil do mês subsequente.

### DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª - Os sócios Adriano dos Santos e Bárbara de Gois Schnornberger Pereira receberão antecipação de lucros, mensalmente, que será paga até o terceiro dia útil do mês subsequente, nos valores obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

- Sócio Adriano dos Santos: valor total de receita ingressa no mês, multiplicado por 0,5 (cinco décimos) e multiplicado por 0,66 (sessenta e seis centésimos), menos o valor pago de pró-labore ao sócio na mesma competência.

- Sócia Bárbara de Gois Schnornberger Pereira: valor total de receita ingressa no mês multiplicado por 0,5 (cinco décimos) e multiplicado por 0,34 (trinta e quatro centésimos), menos o valor pago de pró-labore a sócia na mesma competência.

11ª - Nos três meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração dos balanços contábeis necessários, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### DA MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e

12.1. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





**14ª** - Fica eleito o foro de Passo Fundo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para que produza os efeitos legais.

Passo Fundo/RS, 18 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
ADRIANO DOS SANTOS  
CPF: 014.112.230-71

\_\_\_\_\_  
BEATRIS DE GOIS  
CPF: 393.197.330-15  
PROCURADORA: BÁRBARA DE GOIS  
SCHNORNBERGER PEREIRA  
CPF: 029.764.020-86

\_\_\_\_\_  
BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA  
CPF: 029.764.020-86





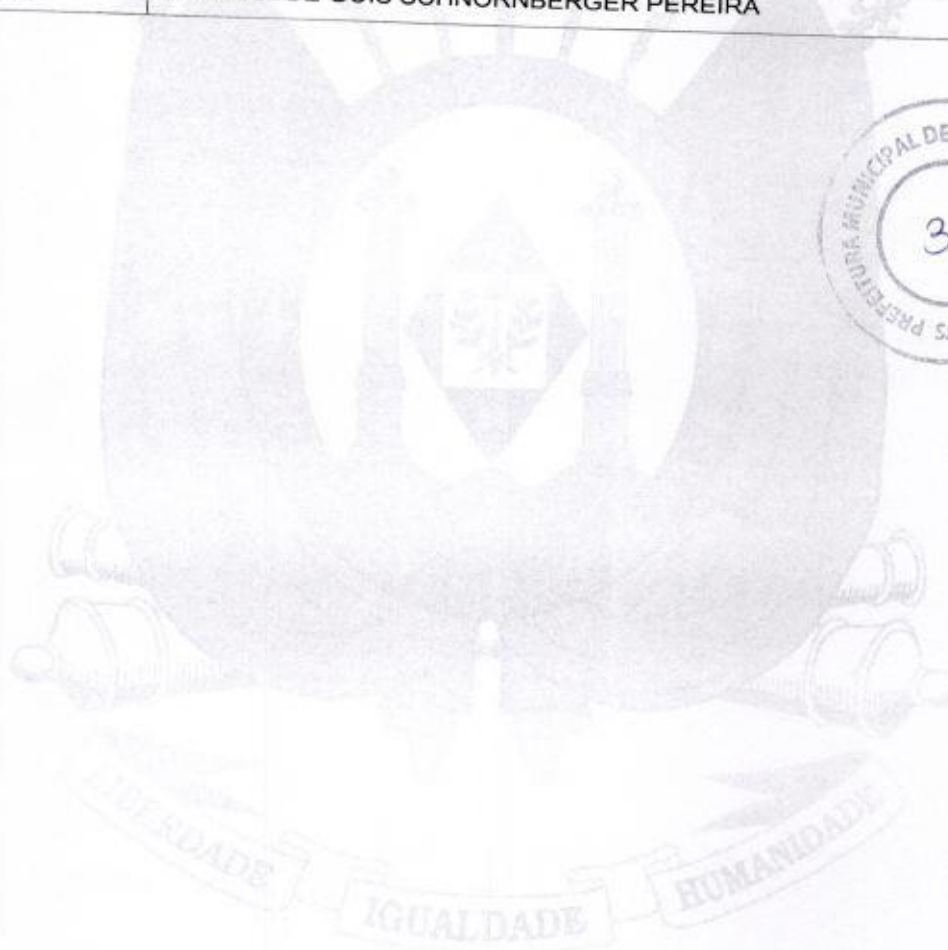
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/483.923-1	RSP1900310256	03/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.112.230-71	ADRIANO DOS SANTOS
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 5226998 em 12/12/2019 da Empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, Nire 43206653994 e protocolo 194839231 - 03/12/2019. Autenticação: C86C1C4A48787FE8E8B0188EF54AF39C72FAFF96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/483.923-1 e o código de segurança 9Jhy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/14

# PROCURAÇÃO



## OUTORGANTE:

BEATRIS DE GOIS, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NASCIDA NO DIA 30/11/1963, CPF 393.197.330-15, PORTADORA DA CI N° 3019922412 SSP/RS, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA GOMERCINDO PERUCCI, N° 3462, BAIRRO BOQUEIRÃO, CEP 99025-520, NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS.

## OUTORGADO:

BÁRBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ADVOGADA, NASCIDA NO DIA 27/06/1994, PORTADORA DA CI N° 9111417871 SSP/RS, CPF N° 029.764.020-86, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA LAVA PÉS, N° 3462, BOQUEIRÃO, CEP 99025-120, NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO,



RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Passo Fundo/RS, 17 de novembro de 2019.

PRIMEIRO  
TABELIONATO

*Beatis*  
BEATRIS DE GOIS



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO  
Av. General Neto, 204 - Centro  
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718  
Cesar Nicolini - Tabelião de Notas

Reconheço Autêntica a firma de BEATRIS DE GOIS  
assinada na presença do que dou fé.  
Em testemunho da verdade  
Passo Fundo, RS, 09 de Dezembro de 2019.  
Emol: R\$ 4,30 + Selo digital R\$ 1,40 - C174 O/1900002 99298 =  
R\$ 6,30

Luisa da Costa Carbonera - Escrevente Autorizada





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/483.923-1	RSP1900310256	03/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA



Página 1 de 1



CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 27/06/1994, RG Nº 9111417871 SSP-RS, CPF 029.764.020-86, RUA LAVA PES (VL OPERARIA), Nº 3462, BAIRRO BOQUEIRAO, CEP 99025-120, PASSO FUNDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Passo Fundo, 11 de dezembro de 2019.



**BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTARIOS LTDA, de NIRE 4320665399-4 e protocolado sob o número 19/483.923-1 em 03/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5226998, em 12/12/2019. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Luis Steglich.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA
014.112.230-71	ADRIANO DOS SANTOS

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.764.020-86	BARBARA DE GOIS SCHNORNBERGER PEREIRA

Porto Alegre, quinta-feira, 12 de dezembro de 2019



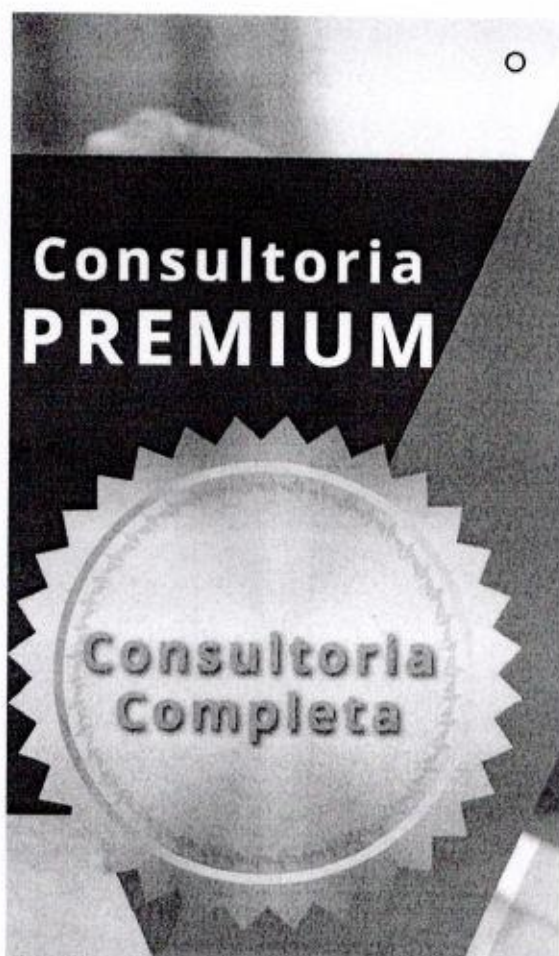
Documento assinado eletronicamente por Cesar Luis Steglich, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2019, às 08:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 19/483.923-1.







(<http://gtmweb.com.br/store/wp-content/uploads/2016/10/Co>)

## Consultoria Tributária Municipal GTM PREMIUM

R\$6.999,00

Disponível durante o ano com limite de dez interações mensais. Você terá acesso por login em espaço próprio em nosso site com todas as informações de sua consultoria, notas técnicas, relatórios, Newsletter e tudo mais.



Descrição

Avaliações (0)

### Descrição

Adquira uma consultoria tributária municipal GTM PREMIUM que atua para encontrar alternativas e caminhos para ampliar as receitas DE ISS, IPTU, ITBI, ITR, TAXA DE LIXO, ALVARÁ DE LICENÇA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, SIMPLES NACIONAL, MEI, DIVIDA ATIVA, FPM, FEX, CFEM, LEI KANDIR, ICMS e IPVA. Somos uma consultoria que conhece Município e tem profunda vivência das realidades municipais e de suas administrações tributárias.

## 6 MOTIVOS PARA ADQUIRIR A CONSULTORIA ESPECIALIZADA DA GTM WEB

(<http://gtmweb.com.br/store/index.php>)



A consultoria disponibiliza aos Municípios um serviço preparado para atender as demandas e servir de suporte para os momentos de dúvidas, dificuldades e orientação que nossos servidores e gestores podem ter no dia a dia. Você terá acesso pelos meios disponibilizados pela GTM Consultoria (chat, e-mail, telefone, WhatsApp, login) aos nossos consultores para interação, emissão de consultas, pareceres e informações técnicas.

Disponível durante o ano com limite de dez interações mensais. Você terá acesso por login em espaço próprio em nosso site com todas as informações de sua consultoria, notas técnicas, relatórios, Newsletter e tudo mais.

Além disso, você tem acesso a todos os materiais gratuitos elaborados pelo GRUPO GTM WEB como boletim informativo entregue na sua prefeitura, o "Papo de Município", a "Agenda da Semana", a "Análise GTM", o "Central de Contatos", o "Momento Consultoria", o "Conexão Receita" e o "Semana em 1 Minuto" recebendo sempre antecipadamente a disponibilização ao mercado.

Acompanhe ainda uma série de conteúdos e informações diárias sobre os Municípios com especial dedicação as questões tributárias em nossos canais de comunicação. Seja nas redes sociais, como Facebook, Twitter, Instagram ou mesmo na nossa Radio Web em radiodosmunicipios.com.br (<http://radiodosmunicipios.com.br/>)

É a melhor consultoria tributária do mercado com longa experiência e disponibilizando uma série de informações e suporte para incremento de suas receitas. Tudo isso pelo melhor valor de investimento do mercado. Isso tudo porque na GTM CONSULTORIA o Município está sempre em primeiro lugar.

## CERTIDÕES

### \*Consulte pelo CNPJ: 18.615.155/0001-06

- ▶ Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)
- ▶ Regularidade perante a secretaria da fazenda distrital (<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>)
- ▶ Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais ([http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios\\_Internet.do](http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do))
- ▶ Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)
- ▶ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- ▶ Certidão Negativa Cível (<http://gtmweb.com.br/store/wp-content/uploads/2016/10/certidao-negativa-civil-GTM-WEB-Consultoria.pdf>)





## Consulta Online

Consulta Escrita com resposta em até 72h	4 Créditos
Consulta Escrita com resposta em até 48h	8 Créditos
Consulta Escrita com resposta em até 24h	12 Créditos
Consulta Escrita com resposta em até 12h	24 Créditos

Consulta  
**Telefone**

4 Créditos

Consulta  
**Vídeo Conferência**

48 Créditos

Consulta  
**Presencial**

96 Créditos

Com mais de 35 anos de atividade o Cenofisco é uma empresa especializada na divulgação de informações tributárias.

Para atender seus clientes, conta com uma equipe de técnicos e consultores formada por profissionais especializados em legislação tributária, contábil, trabalhista e previdenciária e todos os aspectos da área Fiscal, o que a torna apta a oferecer soluções com qualidade e eficiência.

**Conforme contato por email segue nova proposta com condição diferenciada.**

"Esta proposta está amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990."

**\*30 % de desconto em todos os cursos do Grupo Cenofisco.**

NOVO PORTAL CENOFISCO

✓ Acesso Ilimitado ao Novo Portal Cenofisco

**Único 100% Procedimental**

Atualização constante de todo o conteúdo de procedimentos e legislação (Federal, Estadual e Municipal).

PROPOSTA (Profissional)

\*PLANO COM 904 créditos ano( 226 consultas/Ano) + Cortesia de 50 consultas.Total 276 Consultas.

**PLANO PROMOCIONAL** (Na aquisição da Assinatura meu gerente autorizou dar de cortesia 200 créditos de consultas que equivale a 50 CONSULTAS/ANO. Sendo assim sua Assinatura fica então com 1104 créditos que equivale a 276 consultas/Ano.

**A CADA CONSULTA POR TELEFONE SERÃO UTILIZADOS 4 CRÉDITOS**

Investimento

12 X R\$ 980,00 (Boleto Bancário)

Grato



Aurélia Silva  
Consultora Comercial  
Cenofisco - Centro de Orientação Fiscal  
[aurelia.silva@cenofisco.com.br](mailto:aurelia.silva@cenofisco.com.br) - 11 4862-0218



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 06/2020

PROCESSO n.º 12/2020



Trata-se de Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos para o departamento tributário).

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela da Lei Federal n.º 8.666/93, que permite em seu artigo 24, inciso II, que prevê:

*" - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "* (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Destarte, tenho que a dispensa de licitação encontra-se respaldada na lei citada, não tendo óbice que possa ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 17 de março de 2020.

Graciele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020



**I - DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e.ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2020:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Proj. Atividade: 2.008 Manutenção das Atividades Financeiras

Despesa: 27 - Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

**CREDOR - CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99010-030, Passo Fundo/RS.

**Valor total de R\$:** 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais) que deverão ser pagos em parcelas mensais, divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), iniciando em abril/2020, repassado no período de vigência desse contrato

**IV - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Como é de conhecimento o e.ConTributo não é um sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas ou de gestão da arrecadação de tributos, e não se confunde com os sistemas de gestão das receitas e de cadastro de contribuintes. O e.ConTributo é um sistema específico voltado para a fiscalização, suporte especializado, cruzamento de informações, e gestão de processos fiscais. A fim de permitir a identificação de inconsistências e garante a modernidade ao fisco, ao disponibilizar processo tributário eletrônico que facilitará a defesa do contribuinte, a ação do fisco e o acompanhamento do Ministério Público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

A contratação faz-se necessária devido à demanda da Secretaria Municipal de Administração no que compete ao setor de Tributos do município. Tendo em vista a necessidade do setor de um sistema que atenda a demanda dos trabalhos do setor de Tributos para melhor atender a população.

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 17 de março de 2020.

**Camila Carneiro**

Nomeada pelo Decreto 061/2019.  
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal

**CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI**  
Secretaria de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99010-030, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo sócio Sr. Adriano dos Santos, brasileira, solteiro, advogado, portador do CPF nº 014.112.230-71 e do RG nº 1062861362 SSP/RS.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e.ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributarias), pelo valor de **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais)**, divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 17 de março de 2020.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020  
DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99010-030, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo sócio Sr. Adriano dos Santos, brasileira, solteiro, advogado, portador do CPF nº 014.112.230-71 e do RG nº 1062861362 SSP/RS.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e.ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributarias), pelo **valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais)**, divididos em 09 parcelas mensais de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 17 de março de 2020.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

**Objeto** – Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e.ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

**DECISÃO**

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresas para fornecimento de sistema e.ConTributo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tendo em vista a necessidade de um sistema que atenda a demanda dos trabalhos do setor de Tributos para melhor atender a população.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Decreto 9412 de 18 de junho de 2018, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 17 de março de 2020.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



**Matos Costa****PREFEITURA****7º ADITIVO VALOR CONTRATO 31/2019**

Publicação Nº 2407489

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

7º ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – TOMADA DE PREÇO 06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R\$ 2.118,52 (dois mil cento e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos), de acordo com solicitação da administração, ofício de orçamento da empresa, laudo técnico emitido pelo Engenheiro do Município e mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.

Matos Costa, 17 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

**AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2020**

Publicação Nº 2407503

AVISO DELICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e.ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

Valor total de R\$: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), que deverão ser pagos em parcelas mensais.

Matos Costa, 17 de março de 2020. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

**DECRETO 032/2020**

Publicação Nº 2408288

DECRETO N.º 32/2020 – de 17 de março de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002236/2019 de 17 de março de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 896.373,95 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJ/ATIV	1.055	Pavimentação de Ruas e Passeios	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.0083	Aplicações Diretas 159	896.373,95

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a Operação de Crédito 2019 0115 01 junto ao BADESC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 17 de março de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Dirceu Joaquin de Freitas  
Assistente Administrativo IOderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2020  
b) Licitação Nr.: 6/2020-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 18/03/2020  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e. ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA (2493)

1 Licença para uso Sistema Tributos. (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consulta).	3ERV	9,00	0,0000	520,00	4.680,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>4.680,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>4.680,00</b>

Matos Costa, 18 de Março de 2020.

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 12/2020  
b ) Licitação Nr.: 6/2020-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 18/03/2020  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).



g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

**CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA (2493)**

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 Licença para uso Sistema Tributos. (autos eletrônicos, cruzamento de informações, suporte e consulta).	SERV	9,00	0,0000	520,00	4.680,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>4.680,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>4.680,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00 (27) Saldo: 12.000,00

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020  
CONTRATO Nº 12/2020

**Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, centro de Matos Costa- SC com CNPJ nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99 com sede na Rua Morom, nº 768, Centro, CEP 99010-030, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Sócio Sr. **ADRIANO DOS SANTOS**, brasileira, solteiro, advogado, portador do CPF nº 014.112.230-71 e do RG nº 1062861362 SSP/RS a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, divididos em **9 parcelas mensais de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** a partir do mês de abril/2020.

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do município para o exercício 2020:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Proj. Atividade: 2.008 Manutenção das Atividades Financeiras**

**Despesa: 27 - Elemento: 3.3.90.39.05.00.00**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convenencionados.
- Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas.
- Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado.



- e) Conferir os resultados obtidos na utilização do sistema licitado. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro no programa.
- f) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Instalar e treinar o sistema no prazo estipulado.
- b) Manter informado os técnicos da contratante, encarregados de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
- d) Manter serviço de suporte técnico capacitado disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais ao que foi contratado.
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- h) Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- i) Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato;
- c) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão licitante, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.



Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no órgão licitante, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
- Rescindido ou distratado o contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em formato txt, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a **CONTRATADA** obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

#### **CLAÚSULA DECIMA - DO FORO**

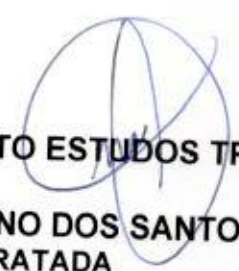
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Porto União - SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa, SC, 18 de março de 2020.

  
**RAUL RIBAS NETO**  
LTDA

**PREFEITO MUNICIPAL - MATOS COSTA**  
**CONTRATANTE**

  
**CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS**

**ADRIANO DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**



**Matos Costa****PREFEITURA****EXTRATO 1º ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO 02/2020 - FMS**

Publicação Nº 2427401

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

EXTRATO 1º ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10.

OBJETO:

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;

Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 515/2020 e posteriores, e a Lei Federal 13.979/2020;

Resolvem as partes aditar seu Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

1. Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:

Cláusula Terceira - (...);

Parágrafo Único - Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.

Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:

Cláusula Quarta - (...);

(...);

Parágrafo Quinto – Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo Sexto – A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo(a) Secretário(a) de Saúde ou por pessoa por ele(a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Matos Costa, 18 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

**EXTRATO CONTRATO Nº 12/2020**

Publicação Nº 2427406

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 12.097.585/0001-99.

VALOR DA DESPESA R\$: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) divididos em 9 parcelas mensais de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) a partir do mês de abril/2020.

Início: 18/03/2020 Término: 31/12/2020

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00 (27)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributárias).

Matos Costa, 18 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 09/2020**

Publicação Nº 2427563

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: MUSICAL SAN MARINO, sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 92.811.934/0001-21.

Objeto: A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 bem como da cláusula oitava do contrato originário. Parágrafo Único - A rescisão deu-se em razão da pandemia do Covid-19, razão pela qual acordam as partes que não haverá a incidência de multa contratual.

Matos Costa, 02 de abril de 2020. Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal.





[Ir para conteúdo](#) | 
 [Ir para menu](#) | 
 [Ir para busca](#) | 
 [Ir para rodapé](#) | 
 [Acessibilidade](#) | 
 [Alto contraste](#)

Quinta-Feira	0C	Sexta-Feira	3C
Predomínio de Sel	27C	Predomínio de Bril	27C



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

[INÍCIO](#) | 
 [MUNICÍPIO](#) | 
 [GOVERNO](#) | 
 [TRANSPARÊNCIA](#) | 
 [NOTÍCIAS](#) | 
 [CARTA DE SERVIÇOS](#) | 
 [TURISMO](#) | 
 [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

## Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD  
Portal de Compras  
Eletrônico

Relatório de Gestão  
e Controle

PPA

## Licitações

### Dispensa N.º Processo Licitatório 12/2020

**Encerrada - Homologada**

DATA DE ABERTURA: 18 / MAR / 2020

Valor Global: R\$4.680,00

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença para uso do Sistema e.ConTributo (cruzamento de informações, autos eletrônicos, suporte e consultas tributarias).

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Setor responsável:** Secretaria da Administração

[Acompanhar atualizações](#)

27/08/2020

Dispensa N.º Processo Licitatório 12/2020 - Licitações - Município de Matos Costa

LDO

EDITAL E AVISOS

LOA

18/03/2020 - Aviso Dispensa 06\_2020 [0,1MB]

Convênios

CONTRATOS E ADITIVOS

PARECER DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS

03/04/2020 - Extrato contrato 12\_2020 Contributo [0,1MB]

Teste Seletivo

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

COVID-19

07/04/2020, situação alterada para Encerrada - Homologada

18/03/2020, situação alterada para Em andamento



### Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações que você está acompanhando.

digite seu email...



x